LEI Nº 666
==========

de 29 de Novembro de 1985.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986/1988.

O Senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986/1988, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período a despesa de capital no valor de Cr$. 37.814.000.000 (trinta e sete bilhões e oitocentos e quatorze milhões de cruzeiros).

Art. 2º = Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986/1988, serão formados pelo Superávit do Orçamento corrente e as receitas de capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º = A programação das despesas de capital dos órgãos da administração municipal desdobram-se conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL GERAL
	1986	1987	1988	
01 - PODER LEGISLATIVO				
Anexo 01 - Câmara Municipal..	5.000.000	20.000.000	30.000.000	55.000.000
02 - PODER EXECUTIVO				
Anexo 02-Gabinete do Prefeito	1.005.000.000	2.010.000.000	2.010.000.000	5.025.000.000
Anexo 03-Administração	200.000.000	500.000.000	700.000.000	1.400.000.000
Anexo 04-Finanças	10.000.000	30.000.000	40.000.000	80.000.000
Anexo 05-Encargos Gerais	200.000.000	400.000.000	800.000.000	1.400.000.000
Anexo 06-Educação	5.610.000.000	820.000.000	1.310.000.000	7.740.000.000
Anexo 07-Serviços de Saúde...	400.000.000	600.000.000	800.000.000	1.800.000.000
Anexo 08-Serviços Municipais.	1.524.000.000	3.140.000.000	5.800.000.000	10.464.000.000
Anexo 09-Serviços de Água e Esgotos	1.100.000.000	2.300.000.000	4.500.000.000	7.900.000.000

segue..

ÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL GERAL
	1986	1987	1988	
xo 10 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.	550.000.000	600.000.000	800.000.000	1.950.000.000
TOTAL	10.604.000.000	10.420.000.000	16.790.000.000	37.814.000.000

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1986.

Art. 5º = Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dr. Agenor pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.

Cidvis Bronzatti
Secretário